



TRABALHO



SEGURO

REVISTA SINDICAL SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**EXISTEM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS
NO SEU LOCAL DE TRABALHO?**

Página 4

**FACTOS E NÚMEROS
SOBRE EXPOSIÇÃO A RISCOS
QUÍMICOS NO TRABALHO**

Página 6

CADERNO PRÁTICO:

**ELEIÇÃO, DIREITOS E FUNÇÕES
DOS REPRESENTANTES DOS
TRABALHADORES PARA A SST**

Página 9



**EDIÇÃO
ONLINE**

LEIA E FAÇA
DOWNLOAD
DA REVISTA EM
<http://bit.ly/2DeS5ct>

Índice

Iniciativas Importantes

Projeto Mind Safety: Safety Matters! | 3
Existem substâncias perigosas no seu local de trabalho? | 4

Temáticas em Destaque

Nanomateriais no local de Trabalho | 5

Factos e Números

Exposição a riscos químicos no trabalho | 6

Está a Acontecer

Plano para identificação de edifícios, instalações e equipamentos com amianto | 7
Plano de Ação para Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública | 7

Iniciativas a Desenvolver

Campanha de Prevenção sobre o Cancro Profissional | 8

Outros Temas

Seminário:
“Amianto - Uma abordagem realista” | 8
Sobre prevenção de riscos profissionais em destaque | 9
Eleição, Direitos e Funções dos Representantes dos Trabalhadores para a SST | 9



FICHA TÉCNICA

Propriedade:
União Geral de Trabalhadores - NIF 501 093 982

Conteúdos: Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da UGT

Coordenação: Vanda Cruz

Textos: Maria Vieira

Revisão de Textos: Maria do Carmo

Imagens: Nuno Lima e Paulo Rocha

Grafismo e Paginação: Renato Nunes

Produção:

Rua Vitorino Nemésio, nº5 - 1750-306 Lisboa
tel. 213 931 200 | fax. 213 974 612

Correio eletrónico: geral@ugt.pt
Periodicidade: Bimensal

Cofinanciado por:



VANDA CRUZ

Secretária Executiva UGT-Portugal
Coordenadora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da UGT

LANÇAMENTO REVISTA TRABALHO+SEGURO

Ao lançarmos esta revista digital **Trabalho + Seguro**, pretendemos apostar numa maior disseminação de informação, dirigida ao nosso público-alvo – Sindicatos, Uniões, Trabalhadores e Representantes dos Trabalhadores para a SST – sobre a atualidade em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como o registo das participações institucionais da UGT nesta área em eventos promovidos por outras organizações com relevância para a SST, conferindo visibilidade ao trabalho que é feito neste âmbito.

Vai ter uma periodicidade bimensal e cada número será acompanhado de um suplemento especial que abordará uma temática específica.

Esta revista procura responder à necessidade de melhorar constantemente a informação e sensibilização sobre a prevenção de riscos profissionais, com vista a uma intervenção sindical mais eficaz e focada na prevenção nos locais de trabalho.

Pretendemos com esta publicação incrementar a participação dos trabalhadores e trabalhadoras no domínio da Segurança e da Saúde, participação esta que não constitui apenas um Direito, mas um pressuposto fundamental para garantir uma eficiente gestão da Segurança e da Saúde no Trabalho, por parte dos empregadores.

Por esta razão conferimos especial atenção à figura do Representante dos Trabalhadores para a SST, pois nunca é demais relembrar que estes agentes da prevenção constituem um elemento chave para a promoção de melhores condições de Segurança e Saúde nos locais de trabalho e, por esse motivo, a sua eleição continua a constituir uma prioridade sindical para a UGT.

Nunca é demais relembrar que estes representantes possuem vários direitos, que lhe permitem participar e intervir, em representação dos trabalhadores, de forma ativa, no sistema de prevenção da empresa, seja na sua implementação, seja no seu funcionamento, ou até, na sua avaliação.

Nesta perspetiva, são uma mais-valia sindical na reivindicação de melhores condições de SST •

INICIATIVAS IMPORTANTES: PROJETO MIND SAFETY SAFETY MATTERS!

É Professor? Este Assunto Interessa-lhe...

A Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 tem, entre outros, o objetivo de: “Promover a inclusão de matérias referentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) na aprendizagem em todos os graus de ensino, incluindo uma sensibilização permanente...” e, “Promover a formação da comunidade educativa, incluindo professores, educadores e pessoal não docente sobre SST...”.

Um dos principais desafios do projeto é como apoiar os professores na integração da SST nas suas disciplinas, desenvolvendo competências de ensino/aprendizagem em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho através de abordagens pedagógicas interdisciplinares e, fomentando a perceção do risco nos jovens em idade escolar.

Tendo em conta a pertinência deste tema, divulgamos nesta publicação, este projeto, dando enfoque particular a dois dos seus produtos finais, a saber:

Guia de Ensino e Educação em Segurança e Saúde no Trabalho (OSH! What a bright idea! – Praticar Guide for Teachers)

Este é um guia prático para professores, acessível, fácil de usar e partilhar. Disponível em várias línguas como recurso web pedagógico, inclui planos de sessões com abordagens curriculares, sugestões metodológicas e atividades pedagógicas sobre Saúde e Segurança no Trabalho.

Apresenta links e outras fontes de informação relacionadas e melhores

práticas em educação sobre SST e aprendizagem não formal.

O “Guia de Ensino e Educação em SST” está organizado em duas partes distintas:



- Enquadramento da SST - Referências orientadoras e diretrizes sobre os objetivos da educação e formação de professores e sobre as competências relacionadas com o ensino e aprendizagem na área da SST.
- Elementos de base para conceber e implementar um workshop formativo, e explica a estrutura das atividades formativas, os tópicos SST e os 6 módulos gerais e flexíveis que mostram como o desenvolvimento destas competências de SST pode ser integrado na prática educativa.

Folheto interativo Segurança e Saúde no Trabalho (OSH! What a bright idea!)

- Este folheto interativo é dirigido a jovens e aborda a SST. O seu objetivo principal é aumentar a consciência dos jovens para a SST e, a longo prazo, elevar os níveis de Segurança e Saúde no Trabalho e diminuir o número de acidentes e doenças profissionais entre jovens trabalhadores.

Este folheto interativo está organizado de acordo com 8 temas de Segurança e Saúde no Trabalho:

- Tópicos gerais de Segurança e Saúde no Trabalho
- Riscos Químicos
- Riscos Biológicos
- Riscos Físicos
- Riscos no Processo Produtivo
- Riscos Ergonómicos
- Riscos Organizacionais
- Outros Perigos e os seus Riscos



A estrutura principal está dividida em 6 seções:

- **VÍDEO:** um vídeo original destinado a introduzir cada tema de Segurança e Saúde no Trabalho;

- **O QUE PRECISAS DE SABER:** informação chave sobre cada tema;
- **CAUSAS, EFEITOS, LESÕES:** as principais características dos perigos selecionados;
- **REGRAS DE SEGURANÇA:** recomendações essenciais de segurança e saúde sobre cada contexto de risco, incluindo equipamento de proteção individual e coletivo;
- **SABER MAIS SOBRE:** curiosidades e/ ou conhecimento avançado sobre cada tema;
- **MÃOS À OBRA!:** um conjunto de atividades diversificadas sobre cada tema •



EXISTEM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS NO SEU LOCAL DE TRABALHO?

Campanha Locais de Trabalho Saudáveis:

Gerir substâncias perigosas 2018-2019

Materiais de Informação

A campanha “Locais de trabalho saudáveis: Gerir substâncias perigosas 2018-2019” promove a sensibilização para a questão das substâncias perigosas no local de trabalho e disponibiliza informações sobre formas de prevenir os riscos associados às mesmas.

legislação relacionada com este assunto, a informação e a sensibilização para o problema são muitas vezes insuficientes.

A Campanha tem os seguintes objetivos:

- Aumentar a sensibilização para os riscos associados à exposição a agentes cancerígenos no trabalho;
- Levar a cabo ações direcionadas a grupos de trabalhadores com necessidades específicas e níveis mais elevados de risco (por exemplo, mulheres, migrantes e jovens);
- Fomentar o conhecimento acerca dos desenvolvimentos políticos e do quadro legislativo atual nesta área.

O que está em causa?

- Muitos trabalhadores estão expostos a substâncias perigosas em muitos locais de trabalho na Europa
- A sensibilização para este problema é frequentemente reduzida
- As substâncias perigosas podem originar:
 1. Problemas de saúde agudos e a longo prazo: por exemplo, irritação cutânea, doenças respiratórias e cancro;



Os trabalhadores encontram-se expostos a substâncias perigosas em muitos locais de trabalho em toda a Europa. Na verdade, a exposição a substâncias perigosas é um dos grandes problemas, atualmente, em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho.

Não obstante existir muita

- Sensibilizar para a importância e relevância da gestão de substâncias perigosas nos locais de trabalho dos países europeus;
- Promover a avaliação dos riscos e a eliminação e substituição de substâncias perigosas, bem como a hierarquia das medidas de prevenção;

2. Riscos, tais como incêndio, explosão e asfixia;
3. Custos avultados para as empresas no que se refere a medidas de proteção e responsabilidade.

Como gerir as substâncias perigosas?

É necessário criar uma cultura da prevenção para prevenir a doença, as lesões e as mortes causadas por substâncias perigosas nos locais de trabalho.


- **Sensibilização:** é fundamental. Todos os trabalhadores devem conhecer as substâncias perigosas, os riscos que acarretam e as formas de reduzir ou eliminar esses riscos.

- **Avaliação dos riscos:** é o primeiro passo para a prevenção. Deve envolver os empregadores, os gestores e os trabalhadores. Os riscos inerentes à exposição a substâncias perigosas são frequentemente complexos, sendo necessário ter em conta muitos fatores aquando da identificação desses riscos.
- **Legislação:** estabelece as responsabilidades jurídicas dos empregadores com vista a proteger os trabalhadores contra as substâncias perigosas.
- **Ferramentas e orientações práticas:** ajudam as empresas a gerir as substâncias perigosas ao nível prático.

Portanto, se existem substâncias perigosas no seu local de trabalho consulte os materiais desta Campanha. Informe-se. Faça **PREVENÇÃO!**

Tem aqui ao seu dispor um conjunto de recursos completo, incluindo o guia da campanha, um folheto e um cartaz promocionais e uma seleção de outros recursos multimédia relacionados com o tema da campanha •

Aceda aos materiais da campanha aqui:
www.bit.ly/2XjVpdY
Q.R. CODE



TEMÁTICAS EM DESTAQUE:

NANOMATERIAIS NO LOCAL DE TRABALHO

Ficha Informativa sobre Nanomateriais

Em simultâneo com a campanha “Locais de Trabalho Saudáveis – Gerir as Substâncias Perigosas”, a EU-OSHA criou uma ficha informativa sobre um importante tópico nesta área: Nanomateriais manufacturados no local de trabalho.

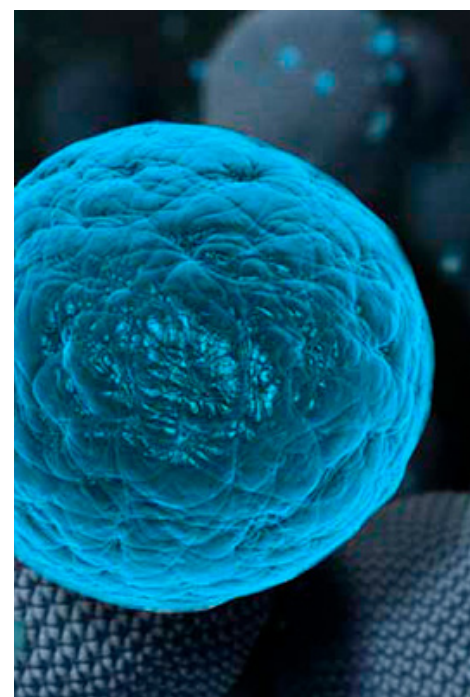
Esta ficha fornece informações e conselhos em matéria de gestão dos riscos colocados por esta tecnologia que, tal como sabemos, se encontra em rápido desenvolvimento. Os nanomateriais são utilizados em muitos domínios e podem ter uma série de efeitos tóxicos.

A ficha informativa contém informações detalhadas sobre a legislação pertinente da UE, explora os possíveis efeitos dos nanomateriais

na saúde, dá conselhos úteis aos empregadores sobre as formas de prevenir ou minimizar a exposição dos trabalhadores aos nanomateriais e descreve as principais vias de exposição, nomeadamente inalação, contacto com a pele e ingestão.

O **Princípio STOP** pode ser aplicado à prevenção ou redução da exposição aos nanomateriais, sendo enumeradas nesta ficha informativa as medidas práticas que podem ser adotadas de acordo com este princípio •

Descarregue a ficha informativa:
www.bit.ly/2PefxeW
Q.R. CODE



NANOMATERIAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO

Recolha de informação e medição da exposição

Os riscos para a saúde dos efeitos da exposição por inalação de nanomateriais nos locais de trabalho podem ser complementadas com as metodologias qualitativas. Para aplicar métodos de seleção de informações sobre a situação mental e o sistema de informação sobre a situação de trabalho analisada.

Este documento/questionário apresenta-se como uma ferramenta de trabalho para o técnico de SST ou RT'SST com o objetivo de facilitar

o reconhecimento da informação necessária para posteriormente serem aplicadas técnicas qualitativas e quantitativas que permitam avaliar a exposição por inalação a nanomateriais nos locais de trabalho •



Aceda à Publicação:

www.bit.ly/2VScQSU

Q.R. CODE

FACTOS E NÚMEROS: SOBRE EXPOSIÇÃO A RISCOS QUÍMICOS NO TRABALHO

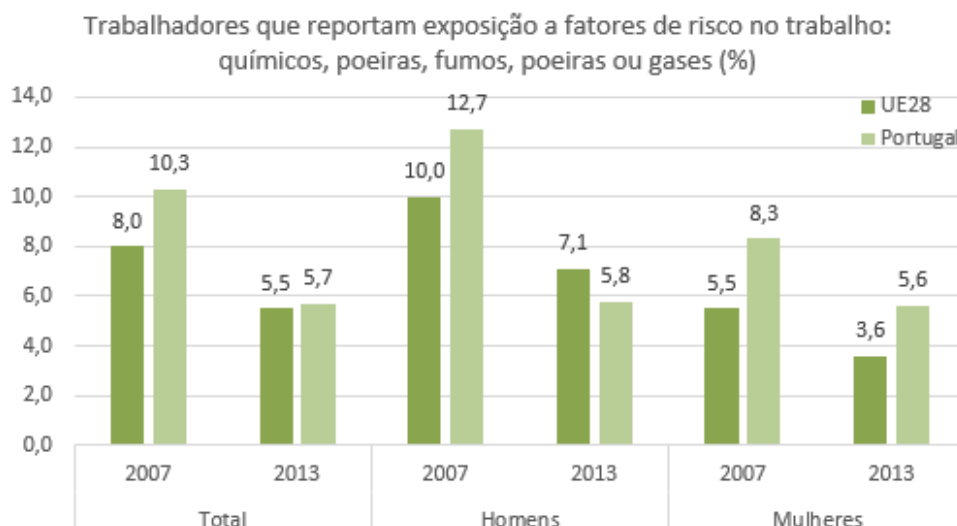
- De acordo com um inquérito às empresas realizado pela EU-OSHA (nota n.º 1) estão presentes agentes químicos ou biológicos em 38 % das empresas;
- As empresas de grande dimensão normalmente utilizam mais de 1000 produtos químicos diferentes;
- Um único trabalhador pode estar em contacto com centenas de substâncias químicas diferentes;
- 17 % dos trabalhadores da UE refere que durante, pelo menos, 25 % do horário de trabalho manuseia produtos ou substâncias químicas e que estes estão em contacto com a pele e 15 % refere que inala fumos, vapores (tais como fumos de soldadura ou gases de escape), pós ou poeiras, tais como pó de madeira ou poeiras minerais (nota n.º 2).
- No que se referem a dados nacionais, 11% dos trabalhadores portugueses declararam encontrar-se expostos a produtos ou

substâncias químicas, pelo menos ¼ do seu tempo de trabalho.

- Segundo dados do EUROSTAT, podemos constatar que a exposição a riscos químicos diminuiu de 2007 para 2013, no entanto, em Portugal persistem dados mais elevados de exposição face à média europeia, tanto no que se refere aos dados

totais, bem como na exposição por género, tal como podemos verificar no gráfico abaixo (nota n.º 3) •

Fonte:
 1 - Resumo – Segundo Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes (ESENER-2), EU-OSHA, 2015, Disponível Aqui. <https://osha.europa.eu/sites/default/files/publications/documents/esener-ii-summary-en.PDF>
 2 - Sexto Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho, Relatório geral, Eurofound, 2016, Disponível Aqui. https://www.eurofound.europa.eu/sites/default/files/ef_publication/field_ef_document/ef1634en.pdf
 3 – Dados do EUROSTAT.



ESTÁ A ACONTECER:

Plano para identificação de edifícios, instalações e equipamentos com amianto

No âmbito da **Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro - Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas** – foi criado um grupo de trabalho em sede da ACT, com a participação dos Parceiros Sociais, para a elaboração de um **plano para identificação de edifícios, instalações e equipamentos com amianto**.

De acordo com o diploma acima referido, este Plano irá identificar as empresas com potencial de risco, designadamente as que tenham instalações ou equipamentos suscetíveis de conterem materiais com amianto.

Este Plano deverá estar concluído no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da lei, pelo que muito trabalho temos pela frente no sentido de dar cumprimento a esta tarefa de inventariação dos edifícios, a nível nacional, com amianto na sua construção ou que utilizem equipamentos com esse material.



Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública - 2020

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2019, veio aprovar um Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública - 2020.

A Resolução de Conselho de

Ministros, publicada a 13 de fevereiro, reconhece que as boas condições de trabalho, nas suas componentes físicas, organizacionais e psicossociais, são essenciais para a satisfação dos trabalhadores e para a promoção da Segurança, Saúde e bem-estar no trabalho, o que influencia de forma inequívoca o seu desempenho no trabalho.

Reconhece, igualmente, que a intervenção neste domínio exige uma atuação concertada entre o Governo, no sentido de garantir as condições fundamentais que favoreçam a implementação ou o reforço da Segurança e Saúde no Trabalho (SST), os dirigentes, para garantir a operacionalização eficaz de serviços de SST nas suas diversas dimensões como elemento de um ambiente de trabalho positivo, e a participação informada e ativa de cada trabalhador.

Assim, a Resolução do Conselho de Ministros vem aprovar o Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública 2020 e criar uma rede colaborativa, que vise nomeadamente o desenvolvimento da SST nos serviços da Administração Pública, promovendo a sua implementação efetiva até final de 2020, tendo em vista:

- Implementar serviços de SST de referência em toda a AP, de forma colaborativa;
- Capacitar os serviços públicos para a implementação e funcionamento de serviços SST;
- Executar planos de segurança e saúde ocupacionais para a AP nas diferentes áreas governativas;
- Desenvolver, testar e replicar medidas inovadoras no domínio da SST.

Fazem parte deste Plano um conjunto de medidas, a saber:

Medida 1 – Criação ou reforço dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como a realização de

um diagnóstico que permita identificar o nível de organização e funcionamento dos serviços de SST;

Medida 2 - Capacitação de dirigentes e trabalhadores, dotando a Administração Pública de conhecimentos em matéria de SST, através de ações de formação, informação e sensibilização;

Medida 3 - Planos de segurança e saúde ocupacionais, ajustados à realidade de cada área governativa, que contemplem medidas preventivas e de gestão da SST;

Medida 4 - Sistemas de gestão de acidentes de trabalho e doenças profissionais, em que se prevê o desenvolvimento de projetos experimentais em matéria de gestão de acidentes de trabalho que garantam o acompanhamento adequado aos sinistrados;

Medida 5 - Práticas de enquadramento organizacional, uma verdadeira vinculação dos trabalhadores à organização, através de um conjunto de práticas de gestão de recursos humanos;

Medida 6 - Regime de ausência por doença de curta duração, desenvolvimento de projetos experimentais em organismos piloto que envolvam a introdução, para os trabalhadores no regime de proteção social convergente, da possibilidade de dispensa de apresentação de atestado médico para ausências até dois dias e num máximo de sete dias por ano.

Medida 7 - Controlo das ausências por doença e acidente de trabalho, reforçando a eficácia dos sistemas de verificação de incapacidades, bem como dos sistemas de acompanhamento e monitorização em sede de emissão do Certificados de Incapacidade Temporária •



INICIATIVAS A DESENVOLVER:

CAMPANHA DE PREVENÇÃO SOBRE O CANCRO PROFISSIONAL

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, o cancro é a primeira causa de mortalidade ligada ao trabalho, representando 53% do total de mortes, constituindo o principal risco para a saúde dos trabalhadores na União Europeia.

É neste sentido, que a UGT pretende desenvolver uma **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CANCRO NO LOCAL DE TRABALHO** com o objetivo de informar e sensibilizar os trabalhadores e seus representantes para os riscos associados à exposição a agentes cancerígenos no local de trabalho.

Sendo um tema muito importante e pouco discutido em termos sindicais, esta é uma campanha cujo tema é pioneiro em Portugal, sendo fundamental acrescentar o contributo dos trabalhadores que infelizmente se encontram abraços com esta enfermidade.

É fundamental sensibilizar os trabalhadores para a exposição profissional a agentes cancerígenos e as condições de trabalho que provocam ou são suscetíveis de provocar cancro de origem profissional, bem como informar sobre as medidas de prevenção em matéria de cancro de origem profissional;

Tendo em conta que a ação sindical para promover a prevenção do cancro nos locais de trabalho deve incluir uma ação conjunta entre o sindicato, os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho (RT'SST), o serviço de prevenção das empresas e os trabalhadores, encaramos esta campanha como o ponto de partida para a prossecução deste importante objetivo •

PARTICIPAÇÕES INSTITUCIONAIS:

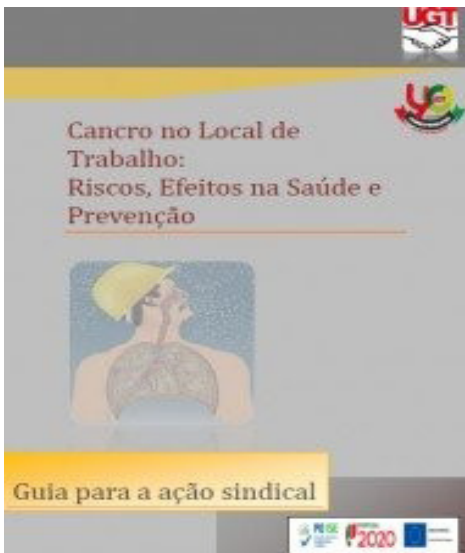
SEMINÁRIO “AMIANTO - UMA ABORDAGEM REALISTA”

O Departamento de SST da UGT, representado pela Secretária Executiva, Vanda Cruz, participou neste seminário promovido pela Ordem dos Engenheiros Técnicos, conjuntamente com o ISEC Lisboa - Instituto Superior de Educação e Ciências, no passado dia 2 de abril nas instalações do referido Instituto Superior, no auditório Gustave Eiffel do Campus do Lumiar, em Lisboa.

A participação da UGT foi inserida num painel designado “o amianto, a legislação e a opinião pública” •



PUBLICAÇÕES:



SOBRE PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS EM DESTAQUE...

No decorrer da informação acima referida, divulgamos um Guia temático elaborado pelo Departamento de SST da UGT - Cancro no Local de Trabalho: Riscos, Efeitos na Saúde e Prevenção, no qual destacamos uma ficha de recolha de informação - agentes cancerígenos no trabalho e um conjunto significativo de propostas sindicais para a eliminação

do cancro ocupacional que passam por um plano de ação contra os agentes cancerígenos no nosso país deve contemplar uma atuação em diversos níveis de responsabilidade:

- Governo
- Empregadores
- Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho
- Sindicatos

CADERNO PRÁTICO:

ELEIÇÃO, DIREITOS E FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SST

O Representante dos Trabalhadores para a SST (RT' SST) é o trabalhador eleito nos termos da Lei para defender os direitos dos trabalhadores nos domínios da SST. O RT' SST é, pois, um trabalhador devidamente legitimado pelo processo eleitoral, o qual se encontra devidamente consagrado na legislação, mandatado por um período de 3 anos para exigir e defender os direitos dos trabalhadores e o cumprimento das obrigações da entidade patronal nesta matéria.

Compete-lhe, pois, exigir o cumprimento das obrigações em matéria de SST que visem a prevenção

dos riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores, por parte da entidade patronal.

A eleição dos Representantes para a SST

O ato eleitoral pode ser desencadeado mediante iniciativa de 20 % dos trabalhadores da empresa ou pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na empresa (**art.º 26.º e subsequentes da Lei 102/2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro**)

O processo inicia-se com a decisão de realizar a eleição e a fixação de uma data. Para o efeito, o responsável pela promoção da eleição deve enviar a comunicação – **convocatória do ato eleitoral** – por escrito, com a data escolhida, para a entidade patronal e para o organismo responsável pela área laboral.

Esta data a fixar tem que respeitar, impreterivelmente, o **prazo de 90 dias** que deve existir entre a comunicação à entidade patronal e ao organismo responsável pela área laboral e a realização do ato eleitoral.

O número de RT'SST a eleger

depende do número de trabalhadores da empresa. Assim, a legislação consagra que:

Empresas de 61 a 150
Trabalhadores - **2 Representantes**

Empresas de 151 a 300
Trabalhadores - **3 Representantes**

Empresas de 301 a 500
Trabalhadores - **4 Representantes**

Empresas de 501 a 1000
Trabalhadores - **5 Representantes**

Empresas de 1001 a 1500
Trabalhadores - **6 Representantes**

Empresas com mais de 1500
Trabalhadores - **7 Representantes**

O mandato dos representantes é de três anos e a substituição dos representantes só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efetivos e suplentes, pela ordem na respectiva lista.

Só após a publicação do resultado eleitoral em BTE é que o RT'SST pode assumir a sua função representativa.

Formação

O artigo 22^a da Lei n.º 102/2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, prevê que aos RT' SST deve ser assegurada, pelo empregador, formação permanente para o exercício das respectivas funções.

O RT' SST tem, pois, direito a formação especializada, além da formação geral sobre SST dirigida a todos os trabalhadores, devendo o empregador conceder, se necessário, uma licença para formação nesta área com retribuição, ou sem retribuição, nas situações em que outra entidade atribuir subsídio específico. Sempre

que o RT' SST manifestar intenção para frequentar uma ação de formação, deve solicitar dispensa para a sua frequência.

A frequência, pelos RT' SST, de ações de formação que lhes permitam exercer de forma adequada as funções para que foram eleitos, não deverá ser incluída no crédito das cinco horas mensais a que cada representante tem direito.

Crédito de horas

Cada RT' SST eleito tem direito a este crédito mensal de 5 horas para o exercício da sua atividade.

Assim, este crédito de horas trata-se de uma dispensa ao trabalho normal do RT' SST enquanto trabalhador, que lhe permite o exercício das funções para que foi eleito.

Sempre que pretenda utilizar o crédito de horas, o RT' SST deve informar a entidade patronal por escrito, com uma antecedência mínima de 2 dias, salvo motivo atendível.

Note-se que este crédito de 5 horas não é acumulável com outros créditos atribuídos por lei a trabalhadores que integrem outras estruturas de representação coletiva de trabalhadores.

Mais se acrescenta que este crédito de horas é referido ao período normal de trabalho, considerando-se como tempo efetivo de trabalho, inclusivamente para efeitos de retribuição.

Direito a reunião

De acordo com o artigo 25.º da Lei n.º 102/ 2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, os RT' SST têm o direito de reunir periodicamente com os órgãos de gestão da empresa, para discussão e análise dos assuntos relacionados com a SST, devendo realizar-se, pelo

menos, uma reunião em cada mês. Desta reunião é lavrada ata, que deve ser assinada por todos os presentes.

Direito à informação e à consulta

Os RT' SST têm o direito de dispor de informação atualizada sobre todos os riscos para a Segurança e Saúde a que os trabalhadores se encontram expostos nos locais de trabalho, bem como as medidas de proteção e de prevenção e a forma como se aplicam.

Esta informação constitui uma obrigação da entidade patronal e deve ser proporcionada aos trabalhadores no momento da sua admissão na empresa, mudança de posto de trabalho ou de funções, introdução de novos equipamentos de trabalho ou adoção de uma nova tecnologia, ou em atividades que envolvam trabalhadores de diversas empresas (artigo 19.º, n.º 2, da Lei n.º 102/ 2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro).

Sobre os vários aspetos relacionados com a SST, a entidade patronal deve consultar por escrito e, pelo menos uma vez por ano, os RT' SST ou, na falta destes, os próprios trabalhadores

Proteção em caso de despedimento e transferência

O RT' SST não pode ser transferido do local de trabalho onde exerce as suas funções de representação sem o seu consentimento e acordo, à exceção de quando decorrer de tal situação a extinção e a mudança total ou parcial do local de trabalho onde presta serviço.

O RT' SST, mesmo sendo alvo de suspensão preventiva, em sede de processo disciplinar continua a poder

exercer as suas funções. Quando na sequência de procedimento disciplinar seja determinada a aplicação de suspensão preventiva ao RT' SST, tal situação não impede que o mesmo possa ter acesso aos locais e atividades inerentes ao desenvolvimento das suas atividades de representação. A providência cautelar para suspensão

de despedimento só não é decretada se o juiz concluir pela probabilidade séria de existência de justa causa.

Solicitar a intervenção da ACT

Aquando as visitas ou ações de

fiscalização do organismo competente pela inspeção, os RT' SST podem apresentar as suas observações relativamente às condições de SST existentes na empresa, bem como sinalizar os incumprimentos verificados. Tendo em conta que os RT' SST são agentes de prevenção devem participar nestas ações inspetivas •

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

UM DIREITO FUNDAMENTAL...

PREVENIR HOJE É

INVESTIR NO FUTURO!



UMA PUBLICAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
E SAÚDE NO TRABALHO DA UGT

Para mais informações, consulta de guias, campanhas e dados estatísticos sobre Segurança e Saúde no Trabalho pode consultar:

website. www.ugt.pt

website HIV-SIDA. www.ugt.pt/hiv-sida

blog. www.sst-ugt.blogspot.com



TRABALHO **SEGURO**

REVISTA SINDICAL SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



2019© UGT - UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES
TRABALHO+SEGURO - Publicação do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da UGT-Portugal
Coordenação: Vanda Cruz | email. geral@ugt.pt | tel. 213 931 200 | fax. 213 974 612

